



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 05.08.2022

RATIFICAÇÃO: 05.08.2022

EDITORA FTD S.A

CNPJ: 61.186.490/0009-04


VALOR TOTAL R\$ 952.710,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 139 /2022
Em 04 /agosto de 2022

Funcionária

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

Para o ano letivo 2023, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

Da Empresa e do valor:

Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720 – Prado Velho – Curitiba (PR), CEP 80230-150, contato telefônico 11 97356-47339, 41 99168-4667, adm.areapublica@ftdse.com.br.

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Data: 2022.08.02 08:38:56 -03'00'
Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Especificação do objeto:

1.1. O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Requisição de Necessidades nº 419 (Anexo 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **Editora FTD S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720 – Prado Velho – Curitiba (PR), CEP 80230-150, contato telefônico 11 97356-47339, 41 99168-4667, adm.areapublica@ftdse.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais)**.

3. Da justificativa da contratação:

3.1. Para o ano letivo 2023, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

4. Dos critérios e Embasamentos Legais:

4.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

4.2. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente contratação.

4.3. Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

4.4 Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade –PUC

4.5. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento:

EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

4.6. Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Fornecer os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

5.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

5.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Das obrigações do Contratante:

6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Local e forma de entrega / execução:

7.1. Entrega de todo material didático para professores e alunos no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	156	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 56.628,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	314	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 113.982,00
Totalizando Educação Infantil				470			R\$ 170.610,00
Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	334	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.316,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	326	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 154.524,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	338	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 160.212,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	335	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.790,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	317	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 150.258,00
Totalizando do Ensino Fundamental Anos Iniciais					1.650		R\$ 782.100,00

Valor Total	Total de Alunos 2.120	R\$ 952.710,00
--------------------	--	-----------------------

8. Prazo de execução e vigência:

8.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

8.2. A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora – FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

9. Da forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

9.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil(001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Da Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Das Sanções:

11.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

12.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal nº 7.471.

12.3. A Administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 419/2022

Coronel Vivida, 22 de julho de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	156,00	UN	22233	EDUCAÇÃO INFANTIL - SIM SISTEMA DE ENSINO - 04 ANOS (4 MÓDULOS)	363,00	56.628,00
1	2	314,00	UN	22234	EDUCAÇÃO INFANTIL - SIM SISTEMA DE ENSINO - 05 ANOS (4 MÓDULOS)	363,00	113.982,00
1	3	334,00	UN	22235	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	474,00	158.316,00
1	4	326,00	UN	22236	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	474,00	154.524,00
1	5	338,00	UN	22237	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	474,00	160.212,00
1	6	335,00	UN	22238	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	474,00	158.790,00
1	7	317,00	UN	22239	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO - SIM SISTEMA DE ENSINO (4 MÓDULOS)	474,00	150.258,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							952.710,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: O objeto do presente termo de licitação é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Dotação orçamentária:

1 - Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 483.450,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	161	3749	3.3.90.32.04
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

1 - Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	162	3707	3.3.90.32.04

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTO**

Elizângela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1 - Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 483.450,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	161	3749	3.3.90.32.04

1 - Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	162	3707	3.3.90.32.04

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Revelando uma crescente complexidade social, a sociedade contemporânea tem se preocupado com as transformações socioambientais presentes e a diversidade e pluralidade das demandas que as acompanham. Em uma análise mais apurada, na educação, essa realidade implica uma necessidade cada vez maior de competência técnica e de compromisso profissional dos educadores em todas as etapas do ensino. Com esse entendimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, procura manter-se atualizada em relação às solicitações do mundo globalizado, com a evolução científica e tecnológica, com a diversidade cultural presente nas crianças e adolescentes que frequentam as escolas da rede. Para tanto, sua equipe técnico pedagógica traz, neste documento, informações sobre o SISTEMA SIM de ensino com o intuito de estabelecer uma parceria com uma solução educacional que tenha como finalidade efetivar o processo de ensino e aprendizagem, tornando-o mais atrativo e condizente às necessidades desta comunidade escolar. Importa ressaltar, que o SISTEMA SIM de ensino aponta para soluções educacionais a partir da necessidade de tornar a educação intencional, no que se acredita e no que é possível fazer, a partir do conjunto de elementos que se constituem, nesse conjunto de produtos e serviços, aliados à proposta pedagógica presente nos Livros Didáticos Integrados da Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde os mesmos estão alicerçados em concepções que permeiam os documentos legais elaborados pelo MEC, a partir da LDBEN — 9394/96.

No que tange à Educação Infantil, os pressupostos que orientam os livros são os RCN's. No que se refere ao Ensino Fundamental, os Livros respeitam, em suas perspectivas de ensino, as propostas dos DCN's e os PCN's. Neste sentido, é importante ressaltar que a proposta pedagógica do referido Sistema de Ensino se encontra voltada para a formação humana e para o entendimento da cidadania e do cidadão para além da observação, ou seja, na imersão e na interação consigo, com o outro e com o mundo, permeado pelo conhecimento, vindo de encontro com as necessidades dessa comunidade escolar, visando contribuir com a formação humana, com o exercício da cidadania e com o desenvolvimento da consciência crítica para a emancipação das pessoas. Sendo assim, o material disponibilizado pelo SISTEMA SIM de ensino faz com que os professores descartem as possibilidades de simplesmente "seguir" o Livro Integrado sem nada acrescentar às informações nele presentes.

A expectativa é de que os professores estruturem as situações de ensino e utilizem as propostas dos Livros Integrados como parte da abordagem pedagógica, de modo a favorecer a aprendizagem dos alunos, levando-os a refletir sobre os conhecimentos veiculados. Com as páginas linkadas com o Portal com conteúdo educacionais, abrem-se outras oportunidades de se explorar os conteúdos curriculares tratados na mídia eletrônica que foram, cuidadosamente, construídos levando-se em conta o nível de ensino e a faixa etária do aluno. Dessa forma, o SISTEMA SIM de ensino contribui no enriquecimento do trabalho pedagógico do professor e do aluno, uma vez que disponibiliza diferentes ambientes virtuais educativos, apresentando um mundo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações de qualidade, as quais sofrem atualizações constantes e são totalmente confiáveis.

Como intuito de otimizar a busca e facilitar o acesso a esses conteúdos educacionais, todos os ambientes disponíveis no Portal estão organizados por assunto, área de conhecimento e nível de ensino. Em ambientes interativos, o aluno pode participar de atividades que permitem a experimentação, a manipulação de variáveis e a simulação de situações reais. Com a ferramenta de pesquisa, tem condições de buscar obras literárias, diferentes tipos de mapas, ilustrações, músicas e animais.

A equipe técnico-pedagógica percebe, também, que ao estabelecer uma parceria com o referido Sistema de Ensino, será beneficiada com a formação continuada dos educadores que fazem parte da rede municipal de ensino, pois disponibiliza uma equipe de profissionais especialistas dedicados ao suporte técnico pedagógico e tecnológico, os quais respondem às necessidades que surgem para a organização e gestão das escolas, colocando em prática ações bem-sucedidas, por meio de um programa de cursos e de atendimentos capazes de auxiliar no entendimento e dinamização das propostas de ensino contidas nos Livros Didáticos Integrados, proporcionando as devidas informações, encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções. Essas informações têm como finalidade auxiliar os governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, atividade que passa pelo correto diagnóstico das carências dos diversos setores que compõem a atividade educacional, tornando mais eficazes os investimentos e bem assim a própria gestão do ensino público. E, ainda, o referido Sistema de Ensino, entendendo que o principal objetivo da escola é oferecer oportunidades de aprendizagem aos seus alunos e que, para isso, a sua gestão deve ter uma clara dimensão pedagógica e garantir um ensino de qualidade, em que são utilizados procedimentos metodológicos já consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem de larga Escala, capazes de analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos do calendário, entre as diferentes escolas e entre diferentes turmas, principalmente, com o que é esperado para cada etapa. O SISTEMA SIM de ensino FTD, reflete também as necessidades criadas pelas ideias defendidas, atualmente, pelo Ministério da Educação (MEC), no que se refere à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, que reiteradamente tem se manifestado pelo compromisso do governo em monitorar os resultados dos sistemas educacionais, por meio das avaliações externas que analisam o aprendizado dos alunos.

Em suma, após a explanação acima, em que se comprova a singularidade do conjunto de elementos que integram o SISTEMA SIM de ensino, impossibilitando de se estabelecer critérios técnicos de avaliação em outros Sistemas que o mercado disponibiliza. Sendo assim, a equipe técnico-pedagógica vem, por meio deste, declarar sua intenção em contratar o referido Sistema de Ensino, pois acredita que é no conjunto dos esforços da Secretaria Municipal de Ensino, juntamente com a qualidade constatada no referido material e, em conformidade com os anseios e expectativas desta comunidade escolar, que se irá propiciar, aos nossos alunos da rede municipal de ensino



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Coronel Vivida a continuidade novos rumos na escolaridade favorecendo a sua integração na sociedade letrada, além de tornarem-se cidadãos conscientes, críticos e responsáveis.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2022.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor



O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação
Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA (PR)



A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo (SP)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0001-57**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrito a seguir.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o **SIM Sistema de Ensino**, da **FTD Educação**.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino **SIM** é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 117 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da **FTD Educação** tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação**, por meio do **SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A FTD Educação entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O SIM Sistema de Ensino atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (seus alunos, professores e equipe gestora) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da **FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.	Abordar os conteúdos de forma contextualizada.
Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.	Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.
Organizar os conteúdos em espiral.	Sistematizar a aprendizagem.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

ALUNOS
Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

PROFESSORES
Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. **Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR** que enriquece a prática docente.

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada**. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

- p¹ **PROPÓSITO**
 - p² **PLANO DE ATENDIMENTO**
 - p³ **PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS**
 - p⁴ **PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA**
 - p⁵ **PONDERAÇÃO DE RESULTADOS**
 - p⁶ **PONTOS DE MELHORIA E APOIO**
- São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.*

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

PLATAFORMA DIGITAL

Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão **do** ambiente educacional **para** o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

APOIO AO PROFESSOR **APOIO AO ALUNO**

>> PLATAFORMA: Ferramentas Presentes <<

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (organização e controle)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional um plano de correção de rota.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES** são fornecidos em regime de doação. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES POR ALUNO AQUI DISPOSTOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUALQUER ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE CORRESPONDER UMA ALTERAÇÃO NO VALOR POR ALUNO.

Item	Segmento	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
2	Ed. Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
3	Ed. Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	4	156	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 56.628,00
4	Ed. Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	4	314	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 113.982,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					470		R\$ 170.610,00	

5	EF Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	4	334	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.316,00
6	EF Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	326	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 154.524,00
7	EF Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	4	338	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 160.212,00
8	EF Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	335	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.790,00
9	EF Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	317	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 150.258,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					1.650		R\$ 782.100,00	

10	EF Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
11	EF Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
12	EF Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
13	EF Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS					0		R\$ 0,00	

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
	A								
	A								
	A								
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS						0		R\$ 0,00	

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$170.610,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$782.100,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$952.710,00	
novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais		<i>nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)</i>	2.120

DECLARAÇÕES

- 1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de: **R\$952.710,00**
novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais
- 2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional **40** horas
- 3) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.
- 4) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**.
- 5) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.
- 6) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: conforme contrato.

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)

Razão Social Editora FTD S.A.

Endereço Rua João Negrão, 2720 - Padro Velho

Cidade Curitiba (PR) **CEP** 80230-150

E-mail adm.areapublica@ftdse.com.br **Telefone** (11) 9-7356-4739

Inscr Est 1.011.523.834 **CNPJ** 61.186.490/0009 - 04

Banco do Brasil (001) **Agência** 1911-9 **CC** 100130-2

Assinatura de Contrato RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG 22.435.298-2, e inscrito no CPF sob número 139.883.098-42 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

Assinatura de Contrato ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

GERENTE NACIONAL ÁREA PÚBLICA

Nome Luiz Fernando Jamil Maluf

E-mail fernando.maluf@ftdse.com.br

Fone (11) 9-4127-5548

CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO

Nome André Fontes Kawalkievicz

E-mail andre.fontes@ftdse.com.br

Fone (41) 9-9168-4667

São Paulo, 01 de agosto de 2022

Assinatura

Luiz Fernando Jamil Maluf

Gerente Área Pública
FTD Educação

assinada eletronicamente

61.186.490/0001-57

EDITORA F. T. D. S/A.

Rua Rui Barbosa, 156
Bela Vista - CEP: 01326-010

SÃO PAULO - SP.

RELAÇÃO DE MATERIAIS
SIM SISTEMA DE ENSINO



EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 2 (02 ANOS)



INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem tipo Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)

01 Manual do Professor (Anual)
02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 3 (03 ANOS)



INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem tipo Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)

01 Manual do Professor (Anual)
02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 4 (04 ANOS)



INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem Caixa (customizável pelo aluno)

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Manual do Professor (Anual)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 5 (05 ANOS)



INFANTIL 5 (05 ANOS)

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Livro da Família (Anual)
02 Livros de Literatura Infantil
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem Caixa (customizável pelo aluno)

04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC
01 Manual do Professor (Anual)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
02 Livros de Literatura Infantil
Projetos de Leitura e Apoio às 2 Literaturas entregues
Varal do Alfabeto
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO Ensino Fundamental



1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro de **Caligrafia** (Anual)

01 Livro de **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro de **Atividades de Resultado** (Anual)

04 Livros de **Literatura**

01 **Diário Escolar**

Código de acesso à **Plataforma FTD**

Embalagem **Caixa** (customizável pelo aluno)

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Manual do Professor de **Artes** (Anual)

01 Livro de **Caligrafia** (Anual) - **Livro Prof**

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro **Atividades de Resultado** (Anual)

01 Livro **Educação Física** (para Professores - Anual)

04 Livros de **Literatura**

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 **Cartazes** de Sala de Aula (1º e 2º ano)

01 **Cartaz Alfabeto** (para o 1º ano)

01 **Varal Alfabeto** (para o 1º ano)

01 **Diário Escolar**

Sacola para transporte

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental



3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro de **Atividades de Resultado** (Anual)

04 Livros de **Literatura**

01 **Diário Escolar**

Código de acesso à **Plataforma FTD**

Embalagem **Caixa**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Manual do Professor de **Artes** (Anual)

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro **Atividades de Resultado** (Anual)

01 Livro **Educação Física** (para Professores - Anual)

04 Livros de **Literatura**

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 **Cartazes** de Sala de Aula

01 **Diário Escolar**

Sacola para transporte

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental



6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
Cadernos de Atividades Complementares (por módulo)
01 Livro de **Arte** (*Anual*)
01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)
04 Livros de **Literatura**
Livro de **Produção de Textos**
01 **Diário Escolar**
Código de acesso à **Plataforma FTD**
Embalagem **Caixa**

01 Livro Professor e Manual *Anual* de **Língua Portuguesa**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Matemática**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Ciências**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **História**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Geografia**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Inglês**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Arte**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Educ Física**
04 Livros de **Literatura**
Material de Apoio à **Leitura**
Produção de Textos
Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina)
01 **Diário Escolar** (para cada professor)
Sacola para transporte

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 01/08/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Formulário
Referência	Coronel Vivida (PR) 1ago22
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/08/2022
Validade	01/08/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F4FCE4FBEEBDAB9E13418E7CF87F2D4E27400DEC066EDD01673E2856682FB2C5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante

CPF

Luiz Fernando Jamil Maluf

966.302.728-20

Ação: Assinado em 01/08/2022 12:54:42 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 2804:14c:1a5:928d:71e5:53a6:2e64:56eb

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/103.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **QB5WS-CDUID-UQSX4-HIFHB**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal Coronel Vivida (PR), Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

- 1.Obra: Sim sistema de ensino: educação infantil: 4 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01864-7
- 2.Obra: Sim sistema de ensino: educação infantil: 5 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01866-1
- 3.Obra: SIM sistema de ensino: língua portuguesa, matemática, ciências, história geografia: aluno
ISBN: 978-85-96-01840-1
- 4.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 2º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02139-5
- 5.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 3º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02141-8
- 6.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 4º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02143-2
- 7.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 5º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02145-6

VÁLIDO
ATÉ
16/01/2023



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2205458.



São Paulo

EDITORIA FTD S/A - CNPJ Nº 13.043.000/01-91 - NIRE 35200320

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h, no endereço: Rua... (Main body of the meeting minutes, detailing the agenda, discussions, and resolutions regarding the company's financial statements and strategic direction.)

EDITORIA FTD S/A - CNPJ Nº 13.043.000/01-91 - NIRE 35200320

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h, no endereço: Rua... (Continuation of the meeting minutes, covering the approval of the annual report and the election of the board of directors.)

EDITORIA FTD S/A - CNPJ Nº 13.043.000/01-91 - NIRE 35200320

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h, no endereço: Rua... (Continuation of the meeting minutes, detailing the discussion on the company's future growth and the role of the shareholders.)

EDITORIA FTD S/A - CNPJ Nº 13.043.000/01-91 - NIRE 35200320

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2022, às 14h, no endereço: Rua... (Continuation of the meeting minutes, covering the final resolutions and the closing of the meeting.)

Vertical text on the right margin, likely a page number or reference code.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CA7-F6CB-F3EB-6630> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código para verificação: 5CA7-F6CB-F3EB-6630



Hash do Documento

45C3AE2740920A6AE060C62CA4B571FD018BB00CB1D283FE1C36C8E872A277A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
15/06/2022 08:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO



8	EF Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	66	R\$ 97,50	R\$ 390,00	R\$ 25.740,00
9	EF Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	82	R\$ 97,50	R\$ 390,00	R\$ 31.980,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					347			R\$ 135.330,00

MATERIAL BÁSICO - OFICINA DAS FINANÇAS - ALUNOS					
Segmento	Ano	Produto	Quant	Valor Unit	Valor Total
Ens. Fundamental	1º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	54	R\$98,00	R\$5.292,00
Ens. Fundamental	2º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	76	R\$98,00	R\$7.644,00
Ens. Fundamental	3º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	67	R\$98,00	R\$6.566,00
Ens. Fundamental	4º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	66	R\$98,00	R\$6.468,00
Ens. Fundamental	5º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	82	R\$98,00	R\$8.036,00
Ens. Fundamental	6º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	60	R\$98,00	R\$5.880,00
Ens. Fundamental	7º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	57	R\$98,00	R\$5.586,00
Ens. Fundamental	8º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	77	R\$98,00	R\$7.646,00
Ens. Fundamental	9º	Oficina das Finanças - Caderno do Aluno	81	R\$98,00	R\$7.938,00
Sub-total Material Básico Oficina das Finanças - Alunos			622		R\$60.956,00

10	EF Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 120,75	R\$ 483,00	R\$ 28.980,00
11	EF Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4	57	R\$ 120,75	R\$ 483,00	R\$ 27.531,00
12	EF Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	77	R\$ 120,75	R\$ 483,00	R\$ 37.191,00
13	EF Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	4	81	R\$ 120,75	R\$ 483,00	R\$ 39.123,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS					275			R\$ 132.825,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 344/2022, Inexigibilidade n.º 12/2022 e seus anexos, Empenhos n.º 001436 e 001435/2022, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para a aquisição do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 393.911,00 (Trezentos e noventa e três mil novecentos e onze reais);

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 1122
<http://www.itaars.rs.gov.br> e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Página 2 de 6

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/f/d>
através do código WHMDW-94WTW-2SROT-VRAC5

página 2 de 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A aquisição do Sistema de Ensino SIM tem a vigência de um ano, especificamente, entre os meses fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023 conforme as cláusulas do Contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Ainda, cabe ressaltar que o cronograma de trabalho proposto pela Empresa responsável pelo Sistema deve ser aprovado, previamente, pela Coordenação Pedagógica da SMED.

4.2. A entrega do item, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na sede da SMED.

4.3. R. Anibaldo Staggemeier, 98, Itaara - RS, 97185-000

4.4. Horário de atendimento das 08:00 hs às 14:00 hs.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

*Elizabeth Rodrigues da Hora, matrícula 1187-8

*Tatiana Priscilla Martins Teixeira de Camargo, matrícula 1684-5

*Denize Beatriz Schultz Gehres, matrícula 1697/1

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 02(dois) dias para a Secretaria de Município de Finanças realizar o devido procedimento.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria da Educação e Desporto

Unidade: 14 - Educação Infantil - FUNDEB

Atividade: 2.040 - Manutenção das atividades da pré-escola - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (320)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.46 - Material Bibliográfico (2174)

Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB

Valor: R\$ 64.800,00

Órgão: 07 - Secretaria da Educação e Desporto

Unidade: 13 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (308)

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (51) 3227 1122

<http://www.itaara.rs.gov.br>

e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Página 3 de 6

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/fid>
através do código WHMDW-94WTW-2SROT-VRAC5

página 3 de 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO



Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.46 – Material Bibliográfico (1059)
Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB
Valor: R\$ 329.111,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O índice a ser utilizado em possíveis reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

§1.º Constituem obrigações da Contratada:

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados na montagem do item.
- Executar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

a) A aquisição do material de consumo, do Sistema de Ensino SIM deverá atender/observar, conforme Contrato, os itens a seguir:

b) A entrega do material didático deverá ser realizada nas sedes das EMEI Galha Azul, EMEF Euclides Pinto Ribas e EMEF Alfredo Lenhardt em até 15 dias úteis a partir do pedido feito por e-mail em endereço oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (smecd@itaara.rs.gov.br).

c) O acesso dos profissionais da educação a Plataforma Digital deverá estar disponível até dia 10/03/2022.

d) A Empresa responsável pelo Sistema de Ensino SIM deve enviar a Secretaria de Educação e Desporto o cronograma de formações em até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato, para ser apreciado. Ainda, o primeiro encontro formativo que tratará da implantação do Sistema e deverá ocorrer até dia 10/03, impreterivelmente.

e) A Empresa responsável pelo Sistema de Ensino deve disponibilizar acesso a todos os seus canais de informação (email, WhatsApp e telefone) até dia 10/03/2022.

f) O cronograma das formações presenciais dos professores deverá ser disponibilizado a SMED até 10/03/2022 para apreciação e possíveis ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 25 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Unilateralmente pelo Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227.1122
<http://www.itaara.rs.gov.br> e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Página 4 de 6

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/td>
através do código WHMDW-94WTW-2SR0T-VRAC5

página 4 de 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO



PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato decorre da Modalidade de Licitação Inexigibilidade, realizado com fundamento, na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Art 74, I.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 1122
<http://www.itaara.rs.gov.br> e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Página 5 de 6

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/td>
através do código WHMDW-94WTW-2SROT-VRAC5

página 5 de 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO



Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

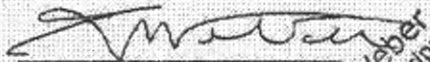
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2022.

Este contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: 4/04/2022.

Procurador Jurídico

Itago Adede V. Castro

Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS


SILVIO WEBER
Prefeito Municipal
Contratante
Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Sr. Ricardo Tavares de Oliveira
Contratado



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 12/04/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino
Referência Itaara contrato 2022 .
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 06/04/2022
Validade 06/04/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento 911AFFB19B7A44AF55A8D8A3FCDF091899101A37FCD1C74D37E10A8E56FBD2C6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Rosana Cristina de Oliveira

134.908.398-46

Ação: Aprovado em 07/04/2022 07:31:47

IP: 2804:14d:7891:8812:7de8:7604:34f0:d3c6

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/100.0.4896.75 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

Ricardo Tavares de Oliveira

139.883.098-42

Ação: Assinado em 07/04/2022 18:24:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 177.138.41.221

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/100.0.4896.75 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Aramis Antonio da Luz

484.928.849-91

Ação: Assinado em 07/04/2022 07:40:49 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.68.26.100

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Luiz Fernando Jamil Maluf

966.302.728-20

Ação: Aprovado em 06/04/2022 10:58:53

IP: 2804:14c:1a5:928d:f97e:9f4e:e106:cc46

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.84 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:



Código de Acesso (Passcode): **WHMDW-94WTW-2SROT-VRAC5**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualisSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 716/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDITORA FTD S.A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 61.186.490/0001-57, situada a Rua Rui Barbosa, Nº 156, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, CEP. 01.326-010, representada pelo Sr. Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, diretor comercial e marketing, portador do RG sob o nº. 22.435.298-2 e inscrito no CPF sob o nº. 139.883.098-42 e o Sr. Aramis Antônio da Luz, brasileiro, casado, portador da RG nº 372.7475 SSP-PR e inscrito no CPF nº 484.928.849-91, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e o Processo Administrativo 622/2021 - Inexigibilidade nº 66/2021 (art. 25, inc. I, Lei 8666/93), atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	78044	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 6º ANO.	UN	240,00	112,50	27.000,00
2	78045	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 7º ANO.	UN	244,00	112,50	27.450,00
3	78046	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 8º ANO.	UN	264,00	112,50	29.700,00
4	78047	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 9º ANO.	UN	308,00	112,50	34.650,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estabelecido neste termo estão incluídas 32(trinta e duas) horas em serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



capacitação de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico e acesso à plataforma educacional até o final da vigência do Contrato.

Segmento - Ano	Quantidade de Alunos	Quantidade Professores/monitores
6° ANO	60	50
7° ANO	61	50
8° ANO	66	50
9° ANO	77	50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme relação de itens descrita acima, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para perfeita execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

Bimestre	Período de comercialização
1º bimestre	11/11/2021 a 10/02/2022
2º bimestre	11/02/2022 a 10/03/2022
3º bimestre	01/04/2022 a 10/06/2022
4º bimestre	01/07/2022 a 10/08/2022

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - O presente contrato rege-se basicamente por este instrumento, pela Lei Federal 8.666/93, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta de receita da Educação Básica e da dotação orçamentária correspondente do orçamento de 2021:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



despesa		recurso		
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos e serviços.
- 2 - O fornecimento do material e os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados de acordo com as possibilidades previstas nas cláusulas primeira e quarta.
- 3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no processo de administração.
- 4 - Os documentos fiscais eletrônicos correspondentes serão emitidos de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE após regular e devido processamento através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos dos pagamentos os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



9.1 - Obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - O CONTRATANTE obriga-se a promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93
- 2 - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado na cláusula oitava do presente instrumento.

9.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- 1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado nas condições pactuadas na cláusula sétima do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- 2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.
- 3 - A CONTRATADA arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.
- 4 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar ao CONTRATANTE e terceiros.
- 5 - A CONTRATADA deverá assegurar o acesso por parte da fiscalização do CONTRATANTE, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, com as devidas justificativas para atender o interesse público, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões feitos por meio de termos aditivos ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

12.2 - A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado de imediato.

12.3 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega e execução serão efetuados pela servidora VALDICLEIA APARECIDA TOMAS CASTRO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone (46) 3520-2140.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência da parte CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento do objeto licitado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ocasionando a consequente rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada como inidônea pelo Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas acima serão de competência do CONTRATANTE, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Francisco Beltrão - PR, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal Francisco Beltrão, em favor do CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma de lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, judicialmente ou de forma amigável, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato, seja por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos, bem como a lentidão na execução dos mesmos, constituem motivo para rescisão contratual com suas devidas consequências, com base no estipulado neste contrato e nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante legal
Empresa Editora FTD

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante legal
Empresa Editora FTD

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI
CPF nº 340.177.479-49

MARIA IVONETE DA SILVA
CPF nº 839.917.869-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", EDITORA FTD S.A., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

• **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 732, bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Gnoatto.

• **CONTRATADA**

EDITORA FTD S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual 104.639.530.113, situada na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.326-010, neste ato representada pelo Sr. RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob nº 139.883.098-42 e ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob nº 484.928.849-91.

• **FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo de Inexigibilidade nº 05/2021, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

• Constitui objeto deste instrumento contratual a aquisição de sistema de ensino composto por kit com material didático alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na Base Nacional Comum Curricular, Assessoria Pedagógica, cursos de capacitação com oficinas. Temáticas para os professores, avaliação e diagnóstico pedagógico, inclusive plataforma educacional para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Educação Infantil (Crianças Pequenas) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), conforme especificações contidas na proposta comercial.



Item	Segmento	Ano	Material didático	Número de módulos	Quant.	Valor por aluno/módulo	Valor por aluno/ano	Valor total por ano
1	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 27.625,00
Total da Educação Infantil					85			R\$ 27.625,00

Item	Segmento	Ano	Material didático	Número de módulos	Quant.	Valor por aluno/módulo	Valor por aluno/ano	Valor total por ano
2	Ens. Fund. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	4	100	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
3	Ens. Fund. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	75	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 31.875,00
4	Ens. Fund. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	4	80	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 34.000,00
5	Ens. Fund. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	75	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 31.875,00
6	Ens. Fund. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 36.125,00
7	Ens. Fund. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 44.625,00
8	Ens. Fund. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 44.625,00
9	Ens. Fund. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	80	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 42.000,00
10	Ens. Fund. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
Total do Ensino Fundamental					725			R\$339.125,00

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A/P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
11	A	EF2	6ºano	Diálogo Inter-Religioso	1	85		R\$130,00	R\$ 11.050,00
12	A	EF2	7ºano	Diálogo Inter-	1	85		R\$130,00	R\$ 11.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



				Religioso					
13	A	EF2	8ºano	Diálogo Inter-Religioso	1	80		R\$130,00	R\$ 10.4000,00
14	A	EF2	8ºano	Diálogo Inter-Religioso	1	60		R\$130,00	R\$ 7.800,00
Totalização outros materiais solicitados						310			R\$ 40.300,00



Total Geral (Ed. Infantil + Ensino Fundamental + Outros Materiais)	810	R\$ 407.050,00
---	-----	----------------

- **Implantação:** implantação do Sistema de Ensino presencial junto aos Gestores, Professores e Comunidade Escolar;
- **Formação Docente:** através de curso à distância, certificados pela Pontifícia Universidade Católica (PR);
- **Material didático:** cadernos do aluno, cadernos do professor, manuais do professor, agenda escolar e materiais complementares;
- **Consultoria Educacional:** 32(trinta e duas) horas de consultoria educacional conforme plano de atendimento a ser construído entre a FTD Educação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Plataforma Educacional:** acesso para alunos, professores e gestores <https://se.ftd.com.br>;
- **Avaliação e resultados:** dois simulados por ano letivo (2º ao 9º do Ensino Fundamental) e avaliação educacional (5º e 9º ano do Ensino Fundamental).

Relação dos materiais que compõem o Sistema de Ensino SIM

INFANTIL 5 (5 ANOS)	
Aluno	Professor
04 módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC	04 Módulos Bimestrais Temáticos trabalhando com Campos de Experiência BNCC

<ul style="list-style-type: none"> • Livro da Família (anual) • Livros de Literatura Infantil 01 Diário Escolar Código de acesso à Plataforma FTD Embalagem tipo caixa (customizável pelo aluno) 	01 Manual do Professor (anual) 01 Livro da Família (anual) <ul style="list-style-type: none"> • Livro de Cantigas Versos e Parlendas (anual) 01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (anual) 03 Cartazes de Sala de Aula • Livros de Literatura Infantil Projetos de Literatura e Apoio às 2 Literaturas entregues Varal do Alfabeto 01 Diário Escolar Sacola para transporte
--	--

1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Aluno	Professor
04 Módulos bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (anual) 01 Livro de Inglês + CD (anual) 01 Livro de Caligrafia (anual)	04 módulos bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (anual) 01 Livro de Inglês + CD (anual) 01 Livro de Arte (anual) 01 Manual do Professor de Artes (anual) 01 Livro de Caligrafia (anual) – livro Professor 01 Livro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



01 Livro de Educação Financeira para Crianças (anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Código de acesso à Plataforma FTD Embalagem tipo caixa (customizável pelo aluno)	de Educação Financeira para Crianças (anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (anual) 01 Livro de Educação Física (para professores – anual) • Livros de Literatura Projetos de Leitura de Apoio às 4 leituras entregues • Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano) 01 Cartaz Alfabeto (para o 1º ano) 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano) 01 Diário escolar Sacola para transporte
--	---

3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aluno	Professor
04 Módulos bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (anual) 01 Livro de Inglês + CD (anual) 01 Livro de Educação Financeira para Crianças (anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Código de acesso à Plataforma FTD Embalagem tipo caixa (customizável pelo aluno)	04 módulos bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (anual) 01 Livro de Inglês + CD (anual) 01 Livro de Arte (anual) 01 Manual do Professor de Artes (anual) 01 Livro de Educação Financeira para Crianças (anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (anual) 01 Livro de Educação Física (para professores – anual) • Livros de Literatura Projetos de Leitura de Apoio às 4 leituras entregues • Cartazes de Sala de Aula 01 Diário escolar Sacola para transporte

6º, 7º 8º 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aluno	Professor
04 Módulos bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Caderno de atividades complementares (por módulo) 01 Livro de Arte (anual) 01 Livro de Inglês + CD (anual) 04 Livros de Literatura Livro de produção de textos 01 diário escolar Código de acesso à Plataforma FTD Embalagem tipo caixa (customizável pelo aluno)	01 Livro professor e manual anual de língua portuguesa 01 Livro professor e manual anual de matemática 01 Livro professor e manual anual de ciências 01 Livro professor e manual anual de história 01 Livro professor e manual anual de geografia 01 Livro professor e manual anual de inglês 01 Livro professor e manual anual de arte 01 Livro professor e manual anual de educação física 04 livros de literatura Material de apoio a leitura Produção de textos Cadernos de atividades complementares (por disciplina) 01 diário escolar (para cada professor) Sacola para transporte.

CLÁUSULA III – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF será enviada pelo Departamento de Compras para a Contratada, informando a descrição dos materiais didáticos, quantidades e marcas a serem entregues. Os prazos máximos de entrega do objeto deste instrumento contratual serão os previstos na cláusula segunda, a partir da assinatura e publicação do instrumento contratual e recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



- Os materiais didáticos deverão ser entregues, na forma e quantidades previstas neste instrumento contratual, na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- O regime de execução deverá seguir as especificações do instrumento contratual, da proposta comercial apresentada pela Contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo tais disposições consideradas como se escritas no presente instrumento;
- A Contratada se responsabilizará pela entrega em perfeitas condições de utilização do material contratado, sob as penas da lei. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento, os materiais didáticos fornecidos com especificações diferentes do contratado;
- Este instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos materiais didáticos fornecidos;
- A secretaria solicitante do objeto deste instrumento contratual registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento dos materiais didáticos, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais;
- O Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

- O Município de Planalto-RS, através da Sra. Edione Malaggi (Secretária Municipal de Educação) ou outro servidor designado por ela acompanhará e fiscalizará a entrega dos materiais didáticos objeto deste instrumento contratual, fazendo cumprir todas as cláusula e condições constantes no mesmo, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- Obriga-se o Município de Planalto/RS a verificar, acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento contratual, sujeitando-se a Contratada, caso contrário, às penalidades legais cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



- A Secretaria solicitante do objeto deste instrumento contratual, registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento dos materiais didáticos, encaminhando cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais;
- O Município reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização no fornecimento do objeto deste instrumento contratual, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades legais bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste instrumento Contratual será de 15 de dezembro de 2021 à 14 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, sendo de interesse da administração pública, desde que compatíveis ao preço de mercado, ficando sua duração limitada aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, II e § 4º);
- O recebimento dos materiais didáticos observará o processo regular de liquidação da despesa previsto na Lei nº 4.320/64, condicionado aos seguintes critérios:
 - Cumprimento dos prazos;
 - Observância das cláusulas contratuais;
 - Observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
 - É facultado ao Contratante a recusa dos materiais didáticos que não observem o presente instrumento contratual, ficando nesse caso, desobrigada de qualquer pagamento.

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total deste instrumento contratual é de R\$ 407.050,00(quatrocentos e sete mil e cinquenta reais), assim distribuído:

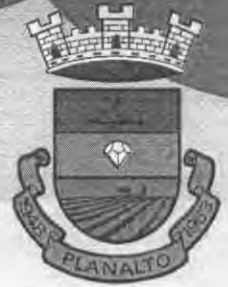
Item	Segmento	Ano	Material didático	Número de módulos	Quant.	Valor por aluno/módulo	Valor por aluno/ano	Valor total por ano
1	Educação Infantil	5anos	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 27.625,00
Total da Educação Infantil					85			R\$27.625,00

Item	Segmento	Ano	Material didático	Número de módulos	Quant.	Valor por aluno/módulo	Valor por aluno/ano	Valor total por ano
2	Ens. Fund. Anos Iniciais	1ºano	SIM Sistema de Ensino	4	100	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
3	Ens. Fund. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	75	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 31.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



- A Secretaria solicitante do objeto deste instrumento contratual, registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento dos materiais didáticos, encaminhando cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais;
- O Município reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização no fornecimento do objeto deste instrumento contratual, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades legais bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

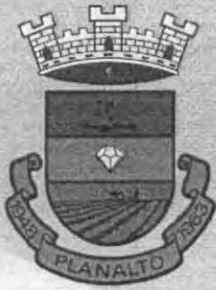
- O prazo de vigência deste instrumento Contratual será de 15 de dezembro de 2021 à 15 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, sendo de interesse da administração pública, desde que compatíveis ao preço de mercado, ficando sua duração limitada aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, II e § 4º);
- O recebimento dos materiais didáticos observará o processo regular de liquidação da despesa previsto na Lei nº 4.320/64, condicionado aos seguintes critérios:
 - Cumprimento dos prazos;
 - Observância das cláusulas contratuais;
 - Observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
 - É facultado ao Contratante a recusa dos materiais didáticos que não observem o presente instrumento contratual, ficando nesse caso, desobrigada de qualquer pagamento.

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total deste instrumento contratual é de R\$ 407.050,00(quatrocentos e sete mil e cinquenta reais), assim distribuído:

Item	Segmento	Ano	Material didático	Número de módulos	Quant.	Valor por aluno/módulo	Valor por aluno/ano	Valor total por ano
1	Educação Infantil	5anos	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 81,25	R\$ 325,00	R\$ 27.625,00
Total da Educação Infantil					85			R\$27.625,00

Item	Segmento	Ano	Material didático	Número de módulos	Quant.	Valor por aluno/módulo	Valor por aluno/ano	Valor total por ano
2	Ens. Fund. Anos Iniciais	1ºano	SIM Sistema de Ensino	4	100	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
3	Ens. Fund. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	75	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 31.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



4	Ens. Fund. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	4	80	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 34.000,00
5	Ens. Fund. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	75	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 31.875,00
6	Ens. Fund. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 36.125,00
7	Ens. Fund. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 44.625,00
8	Ens. Fund. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4	85	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 44.625,00
9	Ens. Fund. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	80	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 42.000,00
10	Ens. Fund. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
Total do Ensino Fundamental					725			RS 339.125,00

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A/P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
11	A	EF2	6º ano	Diálogo Inter-Religioso	1	85		R\$130,00	R\$ 11.050,00
12	A	EF2	7º ano	Diálogo Inter-Religioso	1	85		R\$130,00	R\$ 11.050,00
13	A	EF2	8º ano	Diálogo Inter-Religioso	1	80		R\$130,00	R\$ 10.400,00
14	A	EF2	8º ano	Diálogo Inter-Religioso	1	60		R\$130,00	R\$ 7.800,00
Totalização outros materiais solicitados						310			R\$ 40.300,00
Total Geral (Ed. Infantil + Ensino Fundamental + Outros Materiais)								810	R\$ 407.050,00

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas estarão assegurados nas Dotações Orçamentárias:

2009 3390.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo RV 0020

2011 3390.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo RV 0020

2017 3390.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo RV 0031



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento de cada Nota Fiscal de forma parcelada durante a vigência contratual. Será emitido empenho global por se tratar de despesa contratual de valor determinado, seguido de liquidação com a comprovação do cumprimento das obrigações e posterior despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga de forma parcelada nos termos da IN/DTN nº 10/91 e da Lei nº 4.320/64;
- As Notas Fiscais deverão ser certificadas pela secretaria solicitante e estarem acompanhadas das seguintes certidões atualizadas: Certidão Negativa de Débitos – INSS, Certificado de Regularidade – FGTS e Débitos Trabalhista – CNDT;
- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira;
- Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de fornecimento que executar em virtude de ordens verbais ou que não constem no orçamento previamente aprovado pelo Município;
- As notas fiscais dos materiais didáticos deverão ser emitidas de acordo com as instruções das Notas de Autorização de Fornecimento-NAF, enviadas pelo Departamento de Compras;
- Caso as notas fiscais contenham erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, permanecerão pendentes a sua quitação e o pagamento suspenso até que o emitente providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

- Os preços da aquisição objeto do presente instrumento contratual têm por base a proposta comercial apresentada pela Contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;
- O valor proposto será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, caso ultrapasse a vigência dos 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, com base na variação do INPC (IBGE) ou outro indexador que vier a substituí-lo;
- O valor do presente instrumento contratual poderá ser alterado, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses expressamente previstas em lei (art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93), com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, em consonância com os termos e condições da proposta comercial apresentada pela Contratada;
- Também poderá ser alterado, o presente instrumento contratual, na hipótese do § 5º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;
- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento contratual;
- Promover, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais didáticos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- Realizar o pagamento à Contratada, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos materiais didáticos;
- Notificar à Contratada, quando houver irregularidades encontradas na respectiva entrega dos materiais didáticos.

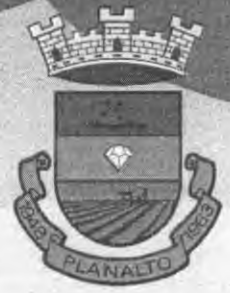
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste processo, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Planalto e a Contratada ou seu funcionário;
- Ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo fornecimento dos materiais didáticos;
- É responsável pela qualidade dos materiais didáticos fornecidos, não se admitindo em nenhuma hipótese, alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos mesmos, tenham adulterado ou executado s mesmos fora dos padrões exigidos;
- Qualquer irregularidade encontrada nos materiais didáticos, a Contratada deverá ser notificada, que terá um prazo fixado para correção. Esta notificação deverá ser feita somente após provocação por escrito da secretaria solicitante, e enviada à Secretaria Municipal de Administração para tomar as devidas providências;
- A Contratada se obriga em no máximo 5 (cinco) dias a solucionar quaisquer problemas com os materiais didáticos adquiridos, inclusive com a reposição dos mesmos se por ventura não estiverem devidamente documentadas pela unidade e descartado o uso inadequado;
- A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais didáticos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a Prefeitura Municipal de Planalto;
- Deverá responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, que não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais didáticos não realizada tais como: salários, taxas, impostos e contribuições, etc.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



- Deverá se responsabilizar por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, ou de terceiros, quando do fornecimento dos materiais didáticos;
- É vedado à Contratada sublocar, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais didáticos, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos mesmos, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou subloca-lo;
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste instrumento contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado (§ 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93);
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;
- Deverá manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA XII – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- São prerrogativas da Administração Municipal todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as seguintes:
- Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25 (vinte e cinco por cento) do valor original do instrumento contratual;
- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados todos os direitos da Contratada;
- Fiscalizar a execução do presente contato, através de ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento, objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- Pela inexecução das condições estipuladas neste procedimento licitatório, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa nos termos processuais:
 - b1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega da avença, sobre o valor do instrumento contratual;
 - b2) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do instrumento contratual nos demais casos;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- As penalidades de advertência e multa previstas nos itens anteriores serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;
- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade; é de competência do Município de Planalto, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias de abertura da vista;
- As multas são excludentes e independentes não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado, sendo aplicadas nos casos e hipóteses descritas neste instrumento contratual;



CLÁUSULA XIV – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

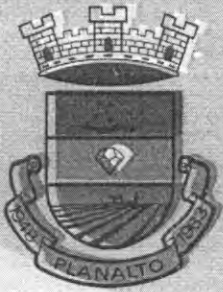
- A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de registrar preços com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do processo;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar com a Administração Pública;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

- Poderá a Administração Municipal nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, Rescindir o presente instrumento contratual, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da Contratada, fica a Administração Municipal, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito;
- A rescisão do instrumento contratual por ato unilateral da Administração Municipal, autoriza a esta se valer das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste instrumento contratual e na legislação aplicável;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

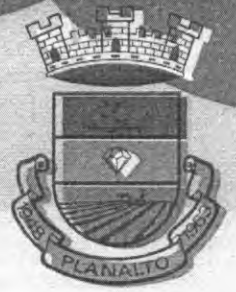
CLAÚSULA XVI – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O fornecimento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprimir eventuais lacunas legais;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, conforme o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- A tolerância da Administração Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.



CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto-RS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Planalto-RS, 15 de dezembro de 2021.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

EDITORA FTD S.A.
Contratada

CPF: _____
CPF: _____

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 29/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino
Referência Planalto contrato 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 28/12/2021
Validade 28/12/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento E1702FEED9EFCE0E678380E6EED4073E9FABF5940FE565C28CA73D42BC7F1E45

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante

CPF

Rosana Cristina de Oliveira

134.908.398-46

Ação: Aprovado em 28/12/2021 08:46:32

IP: 2804:18:4b:b517:1ce6:9ad8:e118:20bf

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.110 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

Representante

CPF

Ricardo Tavares de Oliveira

139.883.098-42

Ação: Assinado em 28/12/2021 17:48:52 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 189.78.87.21

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.110 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

Aramis Antonio da Luz

484.928.849-91

Ação: Assinado em 29/12/2021 12:05:09 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.68.25.154

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

Luiz Fernando Jamil Maluf

966.302.728-20

Ação: Aprovado em 28/12/2021 08:56:54

IP: 179.106.181.175

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.110 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:



Código de Acesso (Passcode): **OYIBA-FXRF5-UWCN2-C73GW**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



CONTRATO 25/2022
PROCESSO Nº 2817/2022
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ENTRE
O MUNICIPIO DE VIAMÃO E A EMPRESA EDITORA FDT SA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Valdir Bonatto.

CONTRATADA: EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual 104.639.530.113, situada na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.326-010, neste ato representada pelo Sr. RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob nº 139.883.098-42 e ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob nº 484.928.849-91.

DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e vinculado aos termos da proposta apresentada, relativa ao processo nº 2817/2022, Inexigibilidade nº 01/2022.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO SIM-SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com o constante no processo nº 2817/2022.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão os seguintes:

A aquisição contempla um conjunto de produtos e serviços, contendo material didático para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.

Para os Alunos do 6º ao 9º ano:

1. 04 módulos bimestrais, contemplando: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, contendo cadernos de atividades por módulo
2. 01 livro de arte anual
3. 01 livro de inglês + CD anual
4. 04 livros de literatura
5. Livro de Produção de Texto
6. 01 Diário Escolar



7. Login para acesso à Plataforma de ensino

Para os Professores do 6º ao 9º anos:

1. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Língua Portuguesa
2. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Matemática
3. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Ciências
4. 01 Livro do Professor e Manual Anual de História
5. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Geografia
6. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Inglês
7. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Arte
8. 01 Livro do Professor e Manual Anual de Educação Física
9. 04 Livros de Literatura
10. Material de apoio à Leitura
11. Produção de Textos
12. Cadernos de Atividades Complementares por disciplina
13. 01 Diário Escolar para cada professor

4. QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDA DE POR MÓDULO	DESCRIÇÃO	VALOR ALUNO POR MÓDULO	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR ANUAL TOTAL
01	2.077 un	Livros didáticos para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental para 04 módulos do SIM Sistema de Ensino	R\$ 115,50	R\$ 462,00	R\$ 959.574,00
02	2.208 un	Livros didáticos para alunos do 7º ano do Ensino Fundamental para 04 módulos do SIM Sistema de Ensino	R\$ 115,50	R\$ 462,00	R\$ 1.020.096,00
03	2.184 un	Livros didáticos para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental para 04 módulos do SIM Sistema de Ensino	R\$ 115,50	R\$ 462,00	R\$ 1.009.008,00
04	2.074 un	Livros didáticos para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental para 04 módulos do SIM Sistema de Ensino	R\$ 115,50	R\$ 462,00	R\$ 958.188,00



3.3. O serviço deverá ser prestado de acordo com o estabelecido na proposta acostada no processo nº 2871/2022.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

CLÁUSULA QUARTA: Para efeitos obrigacionais o Processo Administrativo nº 2871/2022 integra o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: Os documentos referidos na Cláusula Quarta são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O valor para a prestação da compra do objeto deste contrato é o de **R\$ 3.946.866,00 (três milhões noventa e quatro e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais)**

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contínuos após a apresentação das notas fiscais ou faturas, devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Despesas: nº 14600 e 14596 – SME.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela autoridade superior, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização e acompanhamento do serviço.

DA ENTREGA E PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: Local de entrega – Os livros serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação – na Rua Mario Antunes da Veiga, 268- Centro – Viamão – RS.

10.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço na sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não sofrerá atualização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução de qualquer dos serviços sujeitar-se-á ainda a CONTRATADA à multa diária na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quize por cento) sobre o valor total do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos e omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou Indireta pelo prazo já fixado de 12 (doze) meses, bem como a multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, assegurado sempre o direito de defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

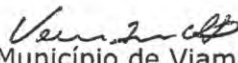
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Administrativo nº 2817/2022, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Viamão para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídicos efeitos.

Viamão, 17 de fevereiro de 2022.


Município de Viamão
Valdir Bonatto
Prefeito
CONTRATANTE

EDITORA FDT SA
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF


Marich Cruz dos Reis
CPF: 001.084.840171

Nome/CPF

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 14/03/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino
Referência Viamão contrato 2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 08/03/2022
Validade 08/03/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento 486F0875A4ED4C902E8DD1D4BC2B1CDD6239134217C7B88E56CB18F677837FF1

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante	CPF
Ricardo Tavares de Oliveira	139.883.098-42
Ação: Assinado em 14/03/2022 10:52:18 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 200.182.50.226
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.51 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Aramis Antonio da Luz	484.928.849-91
Ação: Assinado em 09/03/2022 19:08:15 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.68.24.133
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Alexandre Augusto Teixeira Pulga	410.140.968-47
Ação: Aprovado em 09/03/2022 18:59:39	IP: 2804:14c:bf2f:9703:19f0:1ba:e253:e892
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.51 Safari/537.36	
Localização	
Tipo de Acesso	

Representante	CPF
Luiz Fernando Jamil Maluf	966.302.728-20
Ação: Aprovado em 08/03/2022 16:05:41	IP: 179.106.181.175
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.102 Safari/537.36	
Localização	
Tipo de Acesso	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:



Código de Acesso (Passcode): **3RCWZ-UOWG8-Q67GT-DRT4Z**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 004/2022 - PMI

MINUTA DO CONTRATO Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **EDITORA FTD S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO PROPOSTA, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portadora do CPF 799.771.389-15, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Editora FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada, por **Aramis Antônio da Luz**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta, que compreende o fornecimento dos seguintes serviços:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais do Professor;
- Serviços de consultoria educacional e pedagógica;
- Consultoria em Gestão Pública da Educação;
- Cursos de Capacitação de professores;
- Formação continuada;
- Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- Plataforma educacional.

O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, totalizando um total de 285 (duzentos e oitenta e cinco) alunos e para os alunos do ensino fundamental, anos finais, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais didáticos pedagógicos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

2.2 – Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Edmundo Wolfart, centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.5. Na hipótese de aumento da quantidade de livros, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

3.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratante, informações adicionais que fizeram necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimento pedagógicos;
- e) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- f) Apresentar relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela contratada, com resultados e análises da situação educacional do contratante;
- g) Fica a cargo da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza trabalhista, previdenciária, social, ou tributaria, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- h) Disponibilização do Material didático para professores e alunos;
- i) Realização da consultoria educacional, em gestão pública e formação continuada;
- j) Liberação do sistema de gestão educacional para professores e equipe pedagógica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022 sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação, os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do menor índice oficial, ocorrido no período.

4.3. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta nove mil duzentos e cinquenta reais). O valor será pago em cada bimestre, após a entrega do material, sendo que se não houver tempo hábil para o Município repassar os quatro livros didáticos, fica suspenso o pagamento do material não entregue. O valor contratual tem como base a proposta comercial fornecida pela CONTRATADA:



PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do SIM Sistema de Ensino. Nestes valores estão incluídos todos os Materiais Didáticos Impressos e Serviços que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos ALUNOS. Os materiais para PROFESSORES são fornecidos em regime de doação. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES POR ALUNO AQUI DISPOSTOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUALQUER ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE CORRESPONDER UMA ALTERAÇÃO NO VALOR POR ALUNO.

Item	Segmento	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
2	Ed. Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
3	Ed. Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	4				
4	Ed. Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	4				
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				0				R\$ 0,00

5	EF Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	4	70	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 29.750,00
6	EF Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	65	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 27.625,00
7	EF Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	4	50	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
8	EF Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	50	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
9	EF Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	50	R\$ 106,25	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				285				R\$ 121.125,00

10	EF Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
11	EF Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
12	EF Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4	45	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 23.625,00
13	EF Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	4	60	R\$ 131,25	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				225				R\$ 118.125,00

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
	A								
	A								
	A								
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS					0				R\$ 0,00

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$0,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$121.125,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$118.125,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$239.250,00	
duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais		nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	510

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente:

2.023 – 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0201 – Manutenção do Ensino Infantil

2.026 – 64 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0201 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira-SC, 11 de janeiro de 2022.

Ivan Kohler Schulte

Município de Ipira-SC

CONTRATANTE

Aramis Antonio da Luz

EDITORA FTD S/A

CONTRATADA

Fiscal de contrato

Aline Aparecida Faé Inocente

CPF: 070.500.949-19

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-6



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA FTD S A			Protocolo: PRC2212299156
NIRE (filial): 41900402672 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
Endereço Completo Rua JOAO NEGRAO, Nº 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
Objeto Social EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicacao e serviços de hospedagem na internet Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares			
Capital Social R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-51		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA 224.852.801-68		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa DELICIO AFONSO BALESTRIN 518.034.459-04		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.098-42		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Último Arquivamento Data 22/10/2020	Número 20205535267	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900402672 Endereço Completo (RUA JOAO NEGRAO, Nº 2720, xxxxx, PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230150)		CNPJ: 61.186.490/0009-04	
2- NIRE: 41900549002 Endereço Completo (RUA DA LUA, Nº 88, JARDIM DO SOL, Londrina, PR, CEP:86070250)		CNPJ: 61.186.490/0007-42	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 08:30:53 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código GMVMEDAJ.



PRC2212299156

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CA7-F6CB-F3EB-6630> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código para verificação: 5CA7-F6CB-F3EB-6630



Hash do Documento


45C3AE2740920A6AE060C62CA4B571FD018BB00CB1D283FE1C36C8E872A277A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/06/2022 08:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
224352982 SESP SP

CPF 139.883.098-42 **DATA NASCIMENTO** 14/09/1973

FILIAÇÃO
FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA
ANA IVANY DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AB

Nº REGISTRO 02542519934 **VALIDADE** 02/09/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 14/04/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO PAULO, SP **DATA EMISSÃO** 27/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50540473320
SP002163068

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2092850421

E2G

2092850421

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
 ALISSON ROSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 88199863 SESP PR

CPF
 056.987.349-50

DATA NASCIMENTO
 12/08/1987

FILIAÇÃO
 VALDOMIRO ROSA DA SILVA
 JACIRA DE JESUS CANDINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03826130802

VALIDADE
 23/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
 19/04/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Alisson Rosa da Silva

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 12/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85849410085
 PR921414402

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2369866602

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
57889195 SESP PR

CPF
014.873.339-51

DATA NASCIMENTO
26/01/1975

FILIAÇÃO
DARCI SIQUEIRA DOS SANTOS
JACIRA PADIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02399851864

VALIDADE
04/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01606422683
PR913672140

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1567488230

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2389241 SSP DF

CPF 224.852.601-68 DATA NASCIMENTO 15/06/1961

FILIAÇÃO
 RUY BARREIROS DA SILVA
 MARIA ANUNCIADA RIOS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 02041266407 VALIDADE 20/01/2027 1ª HABILITAÇÃO 03/10/1980

OBSERVAÇÕES
 A

Antonio Luiz Rios da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO 20/01/2022

LOCAL SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 56109564158 SP009069201

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2351681934

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREG & CIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.070.832 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAI/2016

NOME DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

FILIAÇÃO VILMAR BALESTRIN
LIDIA GHISLENI BALESTRIN

NATURALIDADE ÁGUA DOCE SC DATA DE NASCIMENTO 29/05/1962

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3201 LV A-5 FL 104
CART. AMORIM - ÁGUA DOCE SC

CPF 518.034.459-04

JOAÇABA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

THOMAS OREG & CIA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
S. Paulo 11286
AUTENTICAÇÃO
AU1096AG0882144

Em Teste _____ da verdade.

Vanessa Tatiane da Silva - Escr. Autor
Válido somente com o selo de autenticidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1967
NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 2720	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **16:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:35 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **490F.8754.B3AD.A509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027219352-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0009-04**

Nome: **EDITORA FTD S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.769.548
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:10 do dia 08/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 7B5C626A422544BC68B352B97877555D88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.186.490/0009-04

Razão Social: EDITORA FTD SA

Endereço: RUA JOAO NEGRAO 2720 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100254562789526

Informação obtida em 25/07/2022 17:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.186.490/0009-04

Certidão n°: 8682085/2022

Expedição: 16/03/2022, às 15:02:56

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

EDITORA FTD S/A

CNPJ.61.186.490/0009-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de julho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.07.27
13:43:28 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3FDE4115 ***



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FLÁVIA BENITO TEXEIRA



TRASLADO - LIVRO - 061 - PÁGINAS - 105/108

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA FTD S/A.

Aos VINTE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/06/2022), em diligência na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, nesta Capital, e perante Rafael Freitas de Faria, Escrevente Autorizado do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - da Capital do Estado de São Paulo, compareceu como Outorgante: EDITORA FTD S.A., com sede à Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 61.186.490/0001-57, NIRE: 3530003432-5, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2022, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 289.877/22-2, em sessão de 06/06/2022, (cujas cópias do Estatuto Social, Ata de Eleição e Cartão do CNPJ ficam uma xerox arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº27, fls. 198); neste ato em conformidade com o Artigo 18º, legalmente representada por seu Diretor Geral: RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.435.298-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 139.883.098-42, e por seu Diretor Superintendente, ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.389.241 e inscrito no CPF/MF nº 224.852.601-68, ambos com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos respectivos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.527.113, inscrito no CPF/MF sob nº 013.204.966-01, com endereço comercial na Rua 68, 710, Centro, Goiânia-GO, CEP 74055-100; ALISSON ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.89.986-3, inscrito no CPF/MF sob nº 056.987.349-50, com endereço comercial na Rua João Negrão, 2720, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80230-150; WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MARQUEZIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.862.951, inscrito no CPF/MF sob nº 104.260.797-44, com endereço comercial na Rua Ilacir Pereira de Lima, 35, Silveira, Belo Horizonte-MG, CEP 31140-540; CATARINA GONDIM NEPOMUCENO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15617645-90, inscrita no CPF/MF sob nº 025.696.114-09, com endereço comercial na Avenida Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 156, Pituba, Salvador-BA, CEP 41820-560; ENEIAS TAVARES DE MENEZES BASTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 844599, inscrito no CPF/MF sob nº 480.299.551-20, com endereço comercial na Q - SIG QUADRA 8, 2266, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.610-480; EWERTON VALENTIM GABINO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1884849, inscrito no CPF/MF sob nº 021.125.264-64, com endereço comercial na Rua Barão de Igarassu, 35, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50110-410; FELIPE FERRARIN FURTADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6079050-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.129.439-77, com endereço comercial na Rua Vandenkolk, 137, Olaria, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21073-290; FLÁVIO MELO COUTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.934.555, inscrito no CPF/MF sob nº 062.457.636-14, com endereço comercial na Avenida Luciano Carneiro, 841, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60411-205; MARCOS JOSÉ DE MEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.541.831-2, inscrito no CPF/MF sob nº 026.574.089-40, com endereço comercial na Rua Comendador Souza, 194, Água

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO ADULTERADO, FALSADO OU EMENDADO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



REGIÃO

Branca, São Paulo-SP, CEP 05037-090; **SÉRGIO LUIS DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2972470, inscrito no CPF/MF sob nº 060.562.434-86, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, Térreo, São Luís-MA, CEP 65.036-800 e **UEDLI MOURA DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 815891318SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 016.183.225-32, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 344, Floresta, Porto Alegre-RS, CEP 90035-000; aos quais confere respeitando **OS SEGUINTEs LIMITES**: **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, em relação as filiais da Outorgante das cidades de **Campo Grande/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0039-20, com endereço na Av Mato Grosso, 773, Terreo, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-231, **Cuiabá/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0038-49, com endereço na R Pedro Celestino, 225, Comercio, Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-010, **Goiânia/GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0002-38, com endereço na Rua 68, 710, Centro, Goiânia/GO, CEP 74055-100, **Goiânia/GO (Galpão)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0036-87, com endereço na Av Perimetral Norte, 11760, Quadra 07 Lote 1/24, Lot Goiania 2, Goiânia/GO, CEP 74.665-510, e **Porto Velho/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0037-68, com endereço na R Duque de Caxias, 1694, Sao Cristovao, Porto Velho/RO, CEP 76.804-082, e sobre a conta-corrente nº 32918-5, agência nº 0869, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MARQUEZIN** em relação à filial da Outorgante da cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0004-08, com endereço na Rua Ilacir Pereira de Lima, 35, Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP 31140-540, e sobre a conta-corrente nº 11911-1, agência nº 0590, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **CATARINA GONDIM NEPOMUCENO**, em relação às filiais da Outorgante das cidades de **Aracaju/SE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0030-91, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1060, Lote B, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-620, **Maceió/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0012-00, com endereço na Avenida Mendonça Júnior, 908, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-480, e **Salvador/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0006-61, com endereço na Avenida Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 156, Pituba, Salvador/BA, CEP 41820-560, e sobre a conta-corrente nº 02467-5, agência nº 3214, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **ENEIAS TAVARES DE MENEZES BASTOS**, em relação à filial da Outorgante da cidade de **Brasília/DF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0027-96, com endereço na Q - SIG QUADRA 8, 2266, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-480, e sobre a conta-corrente nº 24268-0, agência nº 2902, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **EWERTON VALENTIM GABINO**, em relação às filiais da Outorgante das cidades de **João Pessoa/PB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0029-58, com endereço na Avenida Barão de Mamanguape, 169, loja 105, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-330, **Natal/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0031-72, com endereço na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 862, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59022-350, e **Recife/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0014-71, com endereço na Rua Barão de Igarassu, 35, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50110-410, e sobre a conta-corrente nº 63340-6, agência nº 0362, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **FELIPE FERRARIN FURTADO**, em relação às filiais da Outorgante das cidades de **Campos dos Goytacazes/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0025-24, com endereço na Rua dos Andradas, 108, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28010-300, e **Rio de Janeiro/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0013-90, com endereço na Rua Vandenkolk, 137, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21073-290, e sobre as contas-correntes nº 68992-7, agência nº 0463, e nº 30113-5, agência nº 0778, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **FLÁVIO MELO COUTO**, em relação à filial da Outorgante da cidade de **Fortaleza/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0011-29, com endereço na Avenida Luciano Carneiro, 841, Fátima, Fortaleza/CE, CEP

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FLÁVIA BENITO TEXEIRA



60411-205, e sobre a conta-corrente nº 31738-6, agência nº 0366, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **MARCOS JOSÉ DE MEIRA**, em relação às filiais da Outorgante das cidades de **Campinas/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0020-10, com endereço na Rua Ana Eufrosina, 60, Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-023, **Santos/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0022-81, com endereço na Rua Joaquim Távora, 282, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11075-300, **São José dos Campos/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0024-43, com endereço na Rua João Mendes Pedroso, 261, Monte Castelo, São José dos Campos/SP, CEP 12215-160, e **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0021-09, com endereço na Rua Comendador Souza, 194, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05037-090, e sobre a conta-corrente nº 13.000469-3, agência nº 3414, do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**; **ALISSON ROSA DA SILVA**, em relação às filiais da Outorgante das cidades de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0009-04, com endereço na Rua João Negrão, 2720, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80230-150, **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0008-23, com endereço na Rua Santos Saraiva, 739, sala 2, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, e **Londrina/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0007-42, com endereço na Rua Lua, 88, Jardim do Sol, Londrina/PR, CEP 86070-250, e sobre as contas-correntes nº 25050-5, agência nº 0274, e nº 01510-5, agência nº 1679, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; **SÉRGIO LUIS DA COSTA JÚNIOR**, em relação às filiais da Outorgante das cidades de **Imperatriz/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0035-04, com endereço na Rua Godofredo Viana, 565, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-100, **Santa Inês/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0034-15, com endereço na Rua da Bacabeira, 136, Mercado Municipal, sala 2, Santa Inês/MA, CEP 65.302-330, e **São Luís/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0033-34, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, Térreo, São Luís/MA, CEP 65.036-800, e **UEDLI MOURA DE ASSIS**, em relação à filial da Outorgante da cidade de **Porto Alegre/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0015-52, com endereço na Rua Ramiro Barcelo, 344, Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90035-000, e sobre a conta-corrente nº 40900-4, agência nº 0280, do **ITAU UNIBANCO S.A.**; os seguintes **PODERES**: para **ISOLADAMENTE** emitir cheques em nome das filiais acima especificadas, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); endossar cheques e ordens de pagamento, exclusivamente para depósito na conta da Outorgante; assinar requisições de talonários; solicitar extratos e saldos da conta; determinar sustação de cheques; transferir para a matriz da Outorgante, em São Paulo, mediante ordens de pagamento ou outra modalidade de transferência, valores existentes em conta bancária; receber e assinar documentos e correspondências. Atuar como preposto ou representante, somente das filiais indicadas, em inquéritos policiais e procedimentos administrativos, além de inquéritos e processos perante o Ministério Público e o Poder Judiciário, inclusive a Justiça do Trabalho. Receber citações, notificações e intimações; representar as referidas filiais perante entidades, órgãos e departamentos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal, de qualquer natureza e especialidade, além de autoridades fiscais, de trânsito e ambientais, requerendo e assinando o que se fizer necessário; atuar como preposto, representante ou credenciado das filiais supra apontadas em processos de licitação de qualquer modalidade e tipo; pregões eletrônicos e presenciais; podendo apresentar e desistir de impugnações e recursos; participar de sessões públicas; apresentar propostas; oferecer lances; receber intimações e notificações; entregar documentos e correspondências; preencher e assinar formulários e requisições; formular petições, apresentar e assinar declarações; prestar esclarecimentos e informações, podendo, inclusive, constituir substabelecimento de tais poderes; atender às fiscalizações e receber autuações, notificações e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

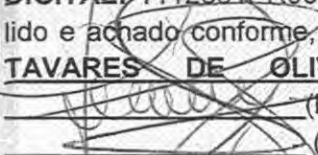
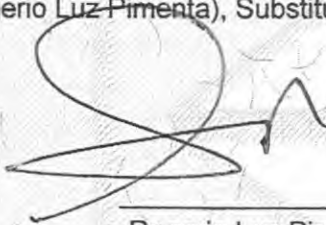


Internacional
dos Tipógrafos
1948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



intimações, apresentar e desistir de impugnações, defesas e recursos administrativos e acompanhá-los até o julgamento final e definitivo; podendo realizar a cobrança de duplicatas e outros títulos de emissão das filiais determinadas; receber e dar quitação; acompanhar o andamento de contratos de confissão de dívida de terceiros com a Outorgante, mantendo contato com os devedores, avalistas ou fiadores; receber vales postais; notificações de recebimento; postar e retirar encomendas perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), empresas de transporte aéreo e terrestre; assinar Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) de empregados das filiais da Outorgante sob sua responsabilidade, bem como representá-la perante Sindicatos e a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia; assinar os documentos necessários à gestão dos negócios das filiais supracitadas; podendo assinar Termos de Aceite para vendas via *e-commerce* e presencial e **EM CONJUNTO** com um Diretor Estatutário ou Não Estatutário da Outorgante, assinar contratos em nome das respectivas filiais supra mencionadas. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato. **SENDO VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO, COM EXCEÇÃO DOS PODERES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO, CONFORME ACIMA INDICADO. SELO DIGITAL: 1112861PR00000028185622F.** Assim o disse, dou fé; me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Nada mais. Traslada em seguida. **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA - ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA** (a.a). Eu,  (Rafael Freitas de Faria), Escrevente Autorizado, digitei e assino. Eu,  (Rogério Luz Pimenta), Substituto da Oficial, subscrevo e assino.



Rogério Luz Pimenta
Substituto da Oficial



Cota	
Ao oficial	R\$ 325,20
Estado	R\$ 92,44
SEFAZ	R\$ 63,26
Trib. Justiça	R\$ 22,32
R. Civil	R\$ 17,12
Santa Casa	R\$ 3,26
Mín. Pub.	R\$ 15,62
ISS	R\$ 6,94
Total	R\$ 546,16

Guia nº 139 (cópias dos docs. arq. pasta 025 fls.030)

SELO DIGITAL: 1112861TR00000028186022I



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 61186490000904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2022 14:35:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FTD S A**
CNPJ: **61.186.490/0009-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
Endereço Completo Rua JOAO NEGRAO, Nº 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
Objeto Social EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares			
Capital Social R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-51		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA 224.852.601-68		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa DELICIO AFONSO BALESTRIN 518.034.459-04		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.098-42		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 22/10/2020	Número 20205535267	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900402672		CNPJ: 61.186.490/0009-04	
Endereço Completo (RUA JOAO NEGRAO, Nº 2720, xxxxx , PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230150)			
2- NIRE: 41900549002		CNPJ: 61.186.490/0007-42	
Endereço Completo (RUA DA LUA, Nº 88 , JARDIM DO SOL, Londrina, PR, CEP:86070250)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 08:30:53 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GMVMEDAJ**.



PRC2212299156

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Código de Controle: 490F.8754.B3AD.A509

Data da Emissão: 25/07/2022

Hora da Emissão: 08:55:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/07/2022, com validade até 21/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 027219352-74
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 61.186.490/0009-04
EDITORA FTD S A
Emissão 08/07/2022 16:08:27
Data de Validade 05/11/2022

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.769.548

CNPJ: 61.186.490/0009-04

Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:10 do dia 08/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 7B5C626A422544BC68B352B97877555D88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.186.490/0009-04

Razão social: EDITORA FTD SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073000381143592010
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071100254562789526
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062200343605411932
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060300430372942402
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051500245900647700
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042600445469041133
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040700385562169803
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031900502781671618
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022800205042048964
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020900354869869435
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012100541450879433
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010215251784719564
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121313094450416481
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112317461298171959
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110317081376816634
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101419064048189264
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091220391398996900
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081310323508634709
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042613481607906525
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201135810893632
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030301370697447430
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021002212054992934
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012215220568362961
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123101032891811000
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121201193234071724
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112300454256312586
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110401082341294175
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101601024920856427
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092721044575087604
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090812161050280202
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080701500711715700

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 04/08/2022 15:05:40

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Certidão n°: 8682085/2022
Expedição: 16/03/2022, às 15:02:56
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

EDITORA FTD S/A

CNPJ.61.186.490/0009-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de julho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.07.27
13:43:28 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3FDE4115 ***



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal De Educação, Da Cultura E Do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº xx/2022
5. OBJETO Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO	
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; parecer técnico pedagógico, proposta comercial; Declaração de exclusividade; orçamento; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.	
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente contratação. Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade – PUC Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento: <i>EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.</i> Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Para o ano letivo 2023, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	161	3749	3.3.90.32.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	162	3707	3.3.90.32.04

13. FORMA DE ENTREGA

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	156	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 56.628,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	314	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 113.982,00
Totalizando Educação Infantil				470			R\$ 170.610,00

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	334	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.316,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	326	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 154.524,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	338	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 160.212,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	335	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.790,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	317	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 150.258,00
Totalização do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.650			R\$ 782.100,00

Valor Total	Total de Alunos 2.120	R\$ 952.710,00
-------------	--------------------------	----------------

14. VALOR TOTAL

R\$ 952.710,00

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

Editora FTD S.A.,
CNPJ: 61.186.490/0009-04,
Rua João Negrão, 2720 – Prado Velho – Curitiba (PR),
CEP 80230-150

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contato telefônico: 11 97356-47339, 41 99168-4667,
adm.areapublica@fdse.com.br.

18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer técnico pedagógico e termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer.

DATA: XX.XX.2022

Juliano Ribeiro
NOME: JULIANO RIBEIRO

19. PROCESSO

- CONCLUÍDO
 CANCELADO

20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.

DATA: XX.XX.2022

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDITORA FTD S.A.:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **EDITORA FTD S.A.**, estabelecida na Rua João Negrão, 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba (80230-150), estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 139.883.098-42 e RG nº 22.435.298-2, e pelo Sr. **Aramis Antonio da Luz**, inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 e RG nº 3.727.475-5 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ 61.186.490/0009-04, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais).**

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Entrega de todo material didático para professores e alunos no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	156	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 56.628,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	314	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 113.982,00
Totalizando Educação Infantil				470			R\$ 170.610,00
Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	334	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.316,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	326	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 154.524,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	338	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 160.212,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	335	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.790,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	317	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 150.258,00
Totalizando do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.650			R\$ 782.100,00

Valor Total	Total de Alunos 2.120	R\$ 952.710,00
--------------------	----------------------------------	-----------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo oitavo: Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil (001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 483.450,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	161	3749	3.3.90.32.04

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	162	3707	3.3.90.32.04

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxx) dias, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal n.º 7.471.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula n.º 1260/1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de agosto de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Ricardo Tavares de Oliveira
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

.....
Aramis Antonio da Luz
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

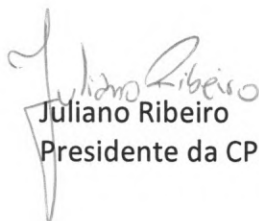
OFÍCIO Nº 146/2022

PROTOCOLO Nº 139/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 04.08.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a contratação direta, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para aquisição de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação – Inexigibilidade;
- b) Termo de Referência;
- c) Requisição Necessidades nº. 419/2022;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Proposta comercial da empresa especializada;
- f) Declaração de exclusividade (fls. 25);
- g) Documentos da empresa a ser contratada;
- h) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- i) Ofício nº 146/2022 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto de contratação de empresa especializada para aquisição de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, quando o serviço for técnico e especializado ou contratação de profissional de setor artístico, são pressupostos para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Para a contratação da empresa condita no presente certame, destaca-se que de acordo com o Termo de Referência, bem como, levando-se em consideração o condito às fls. 25, que a empresa EDITORA FTD fornece os materiais em caráter exclusivo.

Veja-se o disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prescreve o art. 25, incisos I, do Estatuto das Licitações ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva. Por sua vez, o inciso II do mesmo artigo, aduz que há inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, o que justamente ocorre no caso em tela.

Além do mais, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

E mais adiante arremata o referido autor:

“a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”.

(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

A lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preço ou de qualidade.

Logo, o presente procedimento é o caso de inexigibilidade.

II. DA MINUTA DO CONTRATO

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, razão pela qual, manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 05 de Agosto de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal De Educação, Da Cultura E Do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 05.08.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº 141/2022
5. OBJETO Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO	
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; parecer técnico pedagógico, proposta comercial; Declaração de exclusividade; orçamento; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.	
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que a o Sistema de Ensino SIM- Editora FTD possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente contratação. Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelo Sistema SIM de Ensino- Editora FTD dispõe de materiais didáticos diferenciados como educação financeira empreendedora, projeto de leituras com avaliações e análises das literaturas interdisciplinarmente, além de uma oferta gratuita com a PUC, a qual oferece além da formação de 32 horas de cursos presenciais, mais 400 horas de curso pela universidade – PUC Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento: <i>EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.</i> Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestoras e docente e tecnologia educacional.			

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Para o ano letivo 2023, o Município de Coronel Vivida, visa dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal de ensino. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início no Infantil 4 e Infantil 5 e se estende até a conclusão do ensino fundamental, séries iniciais. Desta forma, para possibilitar a continuidade do mesmo, cujo objetivo é oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação básica, faz-se necessária a referida contratação.

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	161	3749	3.3.90.32.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	162	3707	3.3.90.32.04

13. FORMA DE ENTREGA

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	156	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 56.628,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	314	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 113.982,00
Totalizando Educação Infantil				470			R\$ 170.610,00

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	334	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.316,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	326	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 154.524,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	338	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 160.212,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	335	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.790,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	317	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 150.258,00
Totalização do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.650			R\$ 782.100,00

Valor Total	Total de Alunos 2.120	R\$ 952.710,00
-------------	--------------------------	----------------

14. VALOR TOTAL

R\$ 952.710,00

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

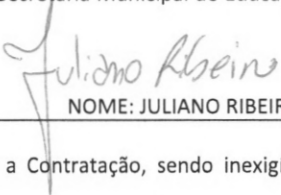
Editora FTD S.A.,
CNPJ: 61.186.490/0009-04,
Rua João Negrão, 2720 – Prado Velho – Curitiba (PR),
CEP 80230-150

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contato telefônico: (11)97356-47339, (41)99168-4667, adm.areapublica@ftdse.com.br .	
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Considerando o parecer técnico pedagógico e termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer. DATA: 05.08.2022  NOME: JULIANO RIBEIRO	
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.08.05 13:50:26 -03'00' DATA: 05.08.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 11/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 141/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais). Vigência: De 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.05 13:50:42 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

DIÁRIO DO SUL LESTE Publicações Legais

EDITORIA JURITI LTDA:801920 81000108 Caderno Integrante da Edição nº 8200 Pato Branco, 09 de agosto de 2022

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PR, ou=PATO BRANCO, ou=Secretaria de Recicla Federal do Brasil - RFB, ou=HFB e-CNPJ/A1, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108 Dados: 2022.08.08 16:25:48 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Palmas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2022, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal...

Palmas, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 10/2022 Data de assinatura: 08/05/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR Contratado: FIBREWI TELECOMUNICAÇÕES LTDA...

Table with columns: NOME, Cargo/Função, CPF, FUNÇÃO. Includes José Adilson de Almeida as Presidente da Câmara.

Vigência: De 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2024. Dotação: 33.90.39.00.00.00

Palmas/PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº. 7870 de 09/08/2022 Solicito: Normas set regime jurídico estatutário aprovadas em concurso público...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 ABERTURA: 21/07/2022 HORÁRIO: 09:00 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022 Processo licitatório nº 76/2022 - HOMOLOGADO EM: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/08/2022 a 07/08/2023).

Item 1: Serviço de Suporte (Limpeza) de Fios de Sinalização. Valor Unit: 124,000.00. Valor Total: 124.000,00.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2022/GP

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 33/2022, PROCESSO Nº 34/2022. Emenda Bancada 73/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 Processo Licitatório nº 141/2022, RÁFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022, PROCESSO Nº 838/2022. Em concordância ao resultado da classificação...

PORTARIA Nº 170/2022 DATA: 08/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 170/2022. Solicito: Normas set regime jurídico estatutário aprovadas em concurso público...

PORTARIA Nº 170/2022 DATA: 08/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 170/2022. Solicito: Normas set regime jurídico estatutário aprovadas em concurso público...

CMDBA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA PR.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022. SÚMULA: Divulga o resultado Final da Votação das entidades da sociedade civil organizada, para compor o CMDBA no biênio 2023-2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022. Convoca-se para o cargo de Diretor de Educação Municipal de Palmas, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, PROCESSO Nº 496/2022. Em concordância ao resultado da classificação...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, PROCESSO Nº 455/2022. Em concordância ao resultado da classificação...

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar PORTARIA Nº 1899/2021 DATA: 08.08.2022 SÚMULA: abertura de Processo Administrativo.

PORTARIA Nº 170/2022 DATA: 08/08/2022. Solicito: Normas set regime jurídico estatutário aprovadas em concurso público...

EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, para este Edital, todos os associados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE ITAPEJARA D'OSTE...

ORDEM DO DIA

- Dissolução e Extinção da Associação.

Itapejara D'Oeste, Pr, 08 de agosto de 2022.

LEOCIDES TUSSI PRESIDENTE

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARIA SALETE ALBUQUERQUE SCUSIATO**, para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do - CMEI Aquarela, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:EF6CB455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo Licitatório nº 141/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil,

setecentos e dez reais). Vigência: De 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:4F8AA148



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 24 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 410.994,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:D6629682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELÉTRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.162.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.